



1º TERMO ADITIVO A CONTRATO

Ref. - Termo de Contrato nº 17/2018, que tem por objeto a prestação de serviços, pela contratada, do gerenciamento/controle do abastecimento da frota SAMU/Assis

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Maracáí/SP, Senhor **EDUARDO CORRÊA SOTANA**, possuidor do RG nº 34.061.737-8 e do CPF nº 302.277.108-86, e de outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503 - 18º andar - sala 1803, Alphaville, no município de Barueri/SP (CEP 06454-000), denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **FELIPE VERONEZ DE SOUZA**, Procurador e Analista de Licitações, portador do RG nº 15.294.963 SSP/MG e CPF/MF nº 080.281.806-47, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do Pregão Presencial nº 003/2018 - Processo nº 007/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de **06 (seis) de agosto de 2019**, a vigência do contrato em referência que objetiva o gerenciamento dos abastecimentos para a frota de veículos do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da região de Assis.

1.1.2. Com a prorrogação ora formalizada, referido contrato vigorará até **05 (cinco) de agosto de 2020**, mantida a possibilidade do mesmo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários: Funcional 04.122.001.2001.0000, Categoria 3.3.90.39.00, Ficha 06.



CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato nº 17/2018.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Assis, 12 de julho de 2019.

AS PARTES:

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE - Contratante
EDUARDO CORRÊA SOTANA - Presidente
RG nº 34.624.004-8

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP
FELIPE VERONEZ DE SOUZA
RG nº 15.294.963 SSP/MG e CPF/MF nº 080.281.806-47

Testemunhas:

.....
DANIELA ALVAREZ BATISTA
RG nº 27.739.701-7

.....
VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO
RG nº 24.929.041



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, no município de Barueri- SP.

CONTRATO Nº 17/2018. 1º Temo Aditivo - Prorrogação da vigência.

OBJETO: Contratação de serviço de Gerenciamento/Controle do abastecimento da frota de veículos do SAMU.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, 12 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Eduardo Corrêa Sotana - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail pessoal: sotana@bol.com.br
- Assinatura:

Eduardo Corrêa Sotana

RG nº 34.061.737-8

CONTRATADA:

- Nome e cargo: Felipe Veronez de Souza - Representante Legal
- E-mail institucional: licitacao@neofacilidades.com.br
- E-mail pessoal: licitacao@neofacilidades.com.br
- Assinatura:

Felipe Veronez de Souza

RG nº 15.294.963 SSP/MG